

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE .



O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Correa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.955.271/0001-26**, representada por seu Secretario(a), **Maurício Simões Corrêa**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** assume o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2024, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2024

Categorias de Indicadores	Meta
Razão de Mortalidade Materna	57
Taxa de cobertura vacinal da população em relação às vacinas incluídas no Programa Nacional de Vacinação	95%
Proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Primária à Saúde	30,4%
Percentual de cobertura de Atenção Primária à Saúde	87%
Taxa de mortalidade infantil	10,62/1000 NV
Percentual de gestantes com 06 consultas de pré-natal realizada	48,50%
Percentual de municípios aptos à inserção do serviço de saúde sexual e reprodutiva	53%
Nº de regiões com Sistema de informatização dos serviços de tratamento fora de domicílio (TFD) implantado	02

Categorias de Indicadores	Meta
Variação percentual da média de tempo de espera para realização de procedimentos de saúde na fila da regulação	30%
Número de procedimentos de saúde (cirurgias e exames) realizados no exercício.	10%



CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2024

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
Programa Saúde Única Sustentável	P1. Reestruturação e implementação de serviços de manutenção e almoxarifado da Secretaria de Estado de Saúde - SES	E1. Plano de ação de manutenção corretiva e preventiva definido e estruturado; E2. Inventário e centralização do estoque de materiais de expediente e serviços gerais das unidades da SES, realizados.	3
Programa Saúde Única Sustentável	P2. Projeto de Integração Interna de Compras e Gestão do Plano de Contratação Anual (PCA) na SES	E1. Unidade única de compras.	3
Programa Saúde Única Sustentável	P3. Projeto piloto de mapeamento dos fluxos dos processos de trabalho da Superintendência de Administração da Secretaria de Estado de Saúde	E1. Projeto piloto implantado.	3

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
Programa Saúde Única Sustentável	P4. Reestruturação de Unidades da Secretaria de Estado de Saúde	E1. Mapeamento das necessidades dos 09 Núcleos Regionais de Saúde; E2. Mapeamento das necessidades dos 06 Hemocentros; E3. Plano de Ação para reestruturação de integração da Infovia Digital nos Núcleos de Saúde e Hemocentros.	3
Programa Saúde Única Sustentável	P5. Desenvolvimento da educação, ciência e tecnologia em saúde	E1. Capacitação em Práticas Baseadas em Evidências para Profissionais da Saúde; E2. Produtos técnicos baseados em evidências, construídos.	3
Programa Saúde Única Sustentável	P6. Saúde Sustentável: Desenvolvimento de Competências em Saúde nas Regiões de Alto Crescimento Industrial	E1. Curso Saúde Mental, com foco em estratégias de planejamento e cuidado, ofertado; E2. Curso para acolhimento com classificação de risco, ofertado; E3. Cursos de urgência e emergência (manejo de crises e emergências psiquiátricas, suporte básico e avançado de vida, acidente vascular encefálico, infarto agudo do miocárdio, urgências obstétricas e biomecânica do trauma) ofertados; E4. Qualificação de Profissionais para Prevenção e Diagnóstico Precoce do Câncer Bucal.	3, 8
Programa Saúde Única Sustentável	P7. Promoção, segurança e bem-estar do servidor da Secretaria de Estado de Saúde - SES	E1. Política da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde implantada; E2. Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS (MENP-SUS) ativada; E3. Estudo técnico para regulamentar modalidades de trabalho (presencial, híbrido e remoto) na SES/MS em prol	3



Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
		da economia e otimização do tempo implantado; E4. Regulamentação de modalidades de trabalho (presencial, híbrido e remoto) na SES/MS em prol da economia e otimização do tempo, implantado; E5. Integração funcional, segurança, promoção da saúde e bem-estar dos servidores implantados.	
Programa Saúde Única Sustentável	P8. Resolve APS	E1. 660 UBS estruturadas com novos equipamentos de saúde, conforme adesão ao Programa Reestrutura APS; E2. Entrega de 3.000 tablets aos Agentes Comunitários de Saúde para registro em tempo real das informações coletadas nas visitas domiciliares, reduzindo o uso de fichas em papel; E3. Certificação dos 79 municípios, conforme adesão municipal ao Projeto QualiRede MS para premiação da Atenção Primária à Saúde de acordo com critérios de qualidade; E4. Qualificação de 100% das UBS de Coxim para uma atenção humanizada e resolutiva por meio do Projeto PlanificaSUS.	3
Programa Saúde Única Sustentável	P9. Bem Nascer MS	E1. Definição dos serviços de saúde de Atenção Primária a Saúde, Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar para atendimento à gestantes, crianças e puérperas em todo o estado; E2. 42 municípios do estado com protocolos de planejamento reprodutivo e inserção de métodos contraceptivos de longa duração (DIU e implante subdérmico).	3



Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
Programa Saúde Única Sustentável	P10. Vigia MS	E1. Vigilância de patógenos em águas residuárias das estações de tratamento de esgoto do estado implementada; E2. 02 Laboratórios de análise de água para consumo implantados nos municípios de Ponta Porã e Aquidauana; E3. Plano Estadual de Gestão Ambiental para adequação das Instituições de Saúde e Hospitais Públicos na Política Nacional de Resíduos Sólidos implantado; E4. 02 Núcleos de Vigilância Epidemiológica implantados em Unidade de Pronto Atendimento (UPA) nos municípios de Campo Grande e Três Lagoas; E5. Vigilância de Patógenos humanos, animais e ambientais em populações ribeirinhas do Rio Paraguai e em áreas urbanas implantadas; E6. Profissionais de saúde/vacinadores capacitados para aplicação da vacina BCG ampliada.	3
Programa Saúde Única Sustentável	P11. Saúde Digital	E1. Reestruturação física administrativa e tecnológica para sustentação da Superintendência de Saúde Digital da SES/MS; E2. Cinco Painéis de indicadores expandidos e publicados na plataforma MAIS SAU LACEN); E3. Ofertas em serviços digitais ao cidadão, disponibilizadas em 02 áreas (Hemorrede e Lacen); E4. Modernização e expansão de serviços da Plataforma de TELESSAÚDE E TELEMEDICINA	3



Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
		como oferta de serviços aos 79 municípios; E5. Oferta de apoio diagnóstico em cardiologia (ECG) e dermatologia nas regiões de saúde, conforme adesão à oferta de telediagnóstico disponibilizadas: • Eletrocardiograma (dos atuais 44 para mais 15 municípios) • Dermatologia (dos atuais 20 para mais 30 municípios) E6. Disponibilização de projeto piloto, referente oferta de Tele Oftalmologia implantado em 04 municípios (sede de macrorregiões).	
Programa Saúde Única Sustentável	P12. Reestruturação da Rede de Serviços de Saúde	E1. Hospital Regional de Dourados/MS – em operação; E2. Centro de Diagnóstico-CD de Dourados/MS - em operação; E3. Centro de Especialidade Médica-CEM de Dourados/MS – em operação.	3
Programa Saúde Única Sustentável	P13. Parque Estadual Hospitalar	E1. Etapa I e II do Estudo Técnico, Econômico-Financeiro e Jurídico para promoção de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA a fim da construção, manutenção, reformas e adequações, bem como da gestão das unidades do Parque Estadual Hospitalar entregue.	3
Programa Saúde Única Sustentável	P14. Regionaliza SUS	E1. Sistema de atendimento de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) informatizado, implantado nas Regiões de Saúde de Naviraí e Jardim; E2. Sistema único de Regulação implantado em duas macrorregiões de saúde para o gerenciamento da	3



Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
Única Sustentável	Monitoramento Gerencial (UMG) dos Hospitais Regionais	unidades de monitoramento implantadas nos Hospitais Regionais.	
Programa Saúde Única Sustentável	P19. Programa de Compliance – PMSI	E1. Gerenciamento das ações judiciais; E2. Ações e monitoramento do compliance; E3. Ambiente ético estruturado e disseminado.	3

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSVERSALIDADE DE PROJETOS NO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

A **ACORDADA** deverá considerar na priorização de seus projetos as ações e metas voltadas para melhorias de processos, serviços e políticas, da agenda de governo digital, de equilíbrio fiscal, de comunicação interna, de governança estratégica e de controle interno de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo.

Tabela 3 – Projetos e Indicadores de Fortalecimento Institucional 2024

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
Programa de Compliance, Controle Social e Avaliação de Políticas Públicas	Programa de Compliance. GGR.005/24 - CGE	E1. Realização das atividades propostas pela consultoria da CGE/MS relativas à implantação do Compliance	16
Programa de Compliance, Controle Social e Avaliação de Políticas Públicas	Atualização das Cartas de Serviço. GGR.008/24 CGE	E1. Atualização da Carta de Serviço conforme prevê a legislação Decreto Estadual 14.904/2017, Lei Federal 13.460/2017, Deliberação do Comitê Estadual de Desburocratização 14.160/2015 e Resolução CGE nº 06/2018.	9

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
-	Indicador Cláusula III	E1. Taxa máxima de alterações das Cláusulas I e II no Contrato de Gestão 2024 da UG – 20%	-
-	Percentual de execução do plano de compras anual - PCA	Percentual de execução do PCA em relação ao planejado - 55%	-

CLÁUSULA QUARTA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

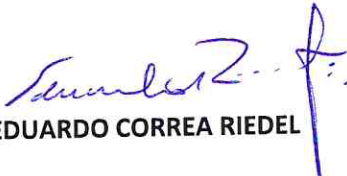
Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.
- IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2024, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:
 - a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
 - b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
 - c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
- V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
 - b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o secretário de Estado, diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
 - c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o governador, secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
 - d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.
- VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - **Indicadores**: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma **nota de 0 a 10**, se o desempenho for **acima de 100% obterá nota 10**. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
 - b) Das Cláusula Segunda e Cláusula Terceira do contrato de gestão – **Projetos e Iniciativas**: A nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda e da Cláusula Terceira, respectivamente;
 - c) A média ponderada dos resultados gerais das Cláusulas Primeira terá peso de **30%**, a Cláusula Segunda **50%** e a Cláusula Terceira de **20%**, o resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da **ACORDADA**. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto nº 16.335;
 - d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira, segunda e terceira tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2024;
 - e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2024 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, 7 de maio de 2024


EDUARDO CORREA RIEDEL

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Assinado eletronicamente por:
MAURICIO SIMOES CORREA
CPF: ***.214.867-**



MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretaria de Estado de Saúde - SES

